



**EDITAL 01/2020 Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – PPGREDE
BIONORTE POLO SANTARÉM/UFOPA
PROGRAMA DE FOMENTO À ELABORAÇÃO DE TESES – PROTESE**

A Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), através do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia (PPGREDE BIONORTE POLO SANTARÉM/UFOPA), vinculado ao Instituto de Saúde Coletiva (ISCO), torna público o Programa de Fomento à Elaboração de Teses (PROTESE/UFOPA).

Considerando que há relevante interesse público na formação de Doutores na área de Biodiversidade e biotecnologia e que tal formação requer a prática de trabalho de pesquisa científica por meio da elaboração de uma tese e, considerando que a Administração Pública deve atender de forma impessoal as demandas de uso dos recursos públicos, **justifica-se** o lançamento do presente edital, que visa apoiar financeiramente as atividades de pesquisa dos discentes vinculados ao PPGREDE BIONORTE POLO SANTARÉM/UFOPA.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa visa melhorar a qualidade das teses produzidas por discentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia- Polo Santarém/UFOPA por meio da concessão de recursos financeiros para serem utilizados na execução do projeto de tese e divulgação dos resultados.

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. O PROTESE consiste na concessão de auxílio pago em **parcela única** diretamente na conta corrente do discente, destinada ao fomento da execução de seu projeto de Doutorado.

2.2. Os recursos do auxílio destinam-se exclusivamente ao fomento do desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do projeto de doutorado do discente por meio da aquisição de produtos/serviços/despesas que sejam estritamente necessários à execução do trabalho e/ou divulgação dos resultados obtidos, com anuência do professor-orientador.

2.3. Cada doutorando poderá fazer apenas uma inscrição no presente edital.

2.4. Os recursos destinados a este edital são oriundos do PPGREDE BIONORTE POLO SANTARÉM/UFOPA e totalizam um montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) oriundos da



seguinte estrutura orçamentária: FONTE: 8100000000 UGR: 155383; PTRES: 171252; PI 00213U9400N; ND:339018.

2.5. Serão ofertados um total de 11 (onze) auxílios, no valor individual de R\$ 363,00 (Trezentos e sessenta e três Reais).

2.6. No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis remanescentes serão redistribuídos igualmente pelo número de discentes contemplados, aumentando assim o valor total do auxílio individual.

3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do PROTESE deverão ser utilizados até 30 de julho de 2021, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Reagentes, materiais de laboratório, inclusive pequenos aparelhos portáteis, e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução da tese, devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do aluno contemplado;
- b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para campanhas de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com nota fiscal em nome do aluno contemplado;
- c) Pagamento de taxas de tradução/revisão de idioma estrangeiro e taxas de publicação em manuscrito de artigo científico ou capítulo de livro oriundo da Tese de Doutorado, desde que seja em coautoria com o orientador. Livros e capítulos devem atender as recomendações do comitê de área da CAPES;
- d) Despesas de deslocamento (passagens), auxílio diário do aluno contemplado para realização de atividades relacionadas ao projeto de tese (coleta de dados, realização de análises). O valor do auxílio estudantil diário deverá seguir o disposto na Tabela da Resolução Consad Ufopa n°. 41 de 12 de Julho de 2017 do Consad.

3.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de utensílios, assessórios, componentes ou softwares;
- b) Pagamentos de inscrição em eventos;
- c) Viagens para participar de eventos;
- d) Material de mobiliário;



e) Pagamentos não relacionados às atividades de pesquisa.

3.3 Da execução financeira compartilhada:

- a) Será permitida a associação entre dois ou mais discentes visando a aquisição de itens que ultrapassem o valor de um auxílio individual, em comum acordo e anuência dos orientadores.
- b) Em caso de execução financeira compartilhada o comprovante fiscal será emitido em nome de um dos discentes associados e a prestação de contas será unificada devendo ser assinada por ambos os discentes associados e orientadores.

4. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste edital PROTESE os discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia (PPGREDE BIONORTE POLO SANTARÉM/UFOPA) regularmente matriculados no Semestre 2020/1.

4.2. As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail (bionorte.stm@ufopa.edu.br) dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital.

4.3. Para se inscrever o discente deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato e seu orientador, podendo ser assinatura digital, devendo ser enviada em formato PDF (**ANEXO I**);
- b) Formulário de Pré-projeto de Tese (**ANEXO II**);
- c) Termo de compromisso assinado pelo discente e pelo seu orientador (**ANEXO III**);

4.4. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail dentro do prazo de inscrição do edital. Não será permitida entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

4.5. A seleção dos inscritos no Edital PROTESE será realizada por meio da análise dos documentos solicitados.

4.6. A análise e julgamento das inscrições será atribuição de Comissão própria formada por docentes da UFOPA designados através da Portaria nº 8/isco de 02 de julho de 2020.

5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Os discentes selecionados no edital PROTESE deverão cumprir os itens abaixo:

- a) Efetuar gastos somente após anuência do orientador;
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do projeto de Doutorado e respeitando os itens permitidos dispostos no item 03 do presente edital;



c) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (**ANEXO IV**) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas até 30 de julho 2021.

5.2. Caso o aluno realize compras ou contrate serviços sem a devida autorização do orientador e/ou efetue gastos não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada, o discente deverá devolver os recursos à UFOPA via GRU (Guia de Recolhimento da União), cabível a tomada das vias legais para ressarcimento do valor.

5.3. Mencionar o apoio recebido do PPGREDE BIONORTE POLO SANTARÉM/UFOPA nas publicações dos trabalhos (resumos em eventos, artigos científicos, livros e capítulos de livros e Tese de doutorado).

6. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos do orientador:

- a) Assinar o termo de compromisso concordando com as normas do auxílio (ANEXO III);
- b) Supervisionar e autorizar a utilização dos recursos pelo discente;
- c) Assinar o formulário de prestação de contas (**ANEXO IV**) dando anuência aos gastos feitos pelo discente.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas será efetuada até o dia 30 de agosto de 2021.

7.2. O discente e seu orientador deverão efetuar a prestação de contas referente a utilização dos recursos, acompanhada de todos os comprovantes.

7.3. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do discente e do orientador (ANEXO IV) (não serão aceitas assinaturas digitalizadas);
- b) Recibos e Notas Fiscais com CNPJ ou CPF, em caso de pessoa física (todos os recibos devem conter obrigatoriamente o CPF do aluno).

7.4. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento do item 03 do presente edital ou falta de comprovantes fiscais das despesas realizadas. Em caso de reprovação, o discente poderá recorrer junto a Coordenação do PPGREDE BIONORTE POLO SANTAREM/UFOPA dentro de um



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – POLO SANTARÉM

período de até 07 dias contado da data que tomou conhecimento da reprovação. Mantida a reprovação das contas o mesmo deverá ressarcir ao erário através da GRU.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos referentes a contestação do presente Edital, deverão ser enviados à secretaria do programa via e-mail (bionorte.stm@ufopa.edu.br), endereçado à Coordenação do PPGREDE BIONORTE POLO SANTAREM/UFOPA, dentro no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da publicação do Edital no site do curso (<http://www.ufopa.edu.br/isco/posgraduacao/ppgbionorte/>).

8.2. Recursos sobre o resultado preliminar poderão ser enviados à secretaria do programa via e-mail (bionorte.stm@ufopa.edu.br), endereçado à Coordenação do PPGCSA dentro no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da publicação do resultado no site do curso (<http://www.ufopa.edu.br/isco/pos-graduacao/ppgbionorte/>).

9. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	08 de julho de 2020
Contestação do edital	Até 10 de julho de 2020
Período de inscrição	De 14 a 22 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 24 de julho de 2020
Prazo para interposição de recursos	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar no site do curso
Divulgação do resultado final	A partir 28 de julho de 2020
Pagamento do auxílio	A partir de 29 julho de 2020
Prazo final para o uso do recurso	30 de julho de 2021
Prazo final de entrega da prestação de contas	30 de agosto de 2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão julgados em primeira instância pela própria comissão do processo seletivo, em segunda instância pelo colegiado do PPGREDE BIONORTE POLO SANTARÉM/UFOPA;

10.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – POLO SANTARÉM

de qualquer outro.

10.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser dirimidas via e-mail (bionorte.stm@ufopa.edu.br)

Santarém, 08 de julho de 2020.

Profa. Dra. Rosa Helena Veras Mourão
Representante do PGRUDE BIONORTE POLO SANTARÉM/UFOPA
PORTARIA Nº 155 / 2020- REITORIA (11.01)